



A Procuradoria Geral da Câmara Municipal Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio Procurador Geral Nesta.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Análise e Parecer da Tomada de Preços nº 004/2023.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, encaminhar à Procuradoria Geral o presente expediente para a emissão de Parecer Jurídico acerca de habilitação da empresa SS EMPREENDIMENTOS nos autos da Tomada de Preços nº 004/2023.

Em decorrência da Ata de Sessão Pública, datada em 31 de janeiro de 2024, A CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, em relação a empresa SS EMPREENDIMENTO solicitou diligência para os atestados apresentados, considerando que a empresa que fez o atestado faz o serviço de perfuração, pedindo que a mesma apresentasse nota fiscal dos serviços prestados e ainda que fosse realizada diligência quanto ao endereço da empresa.

Após isso, foi feita Notificação de Diligência como também a vistoria na empresa SS EMPREENDIMENTOS que gerou um relatório.

No supracitado relatório, o objetivo foi averiguar se a empresa SS EMPREENDIMENTOS possuía uma sede administrativa que contenha um ponto de contato estável e infraestrutura mínima como também a existência dos equipamentos e materiais necessários para execução do objeto do procedimento licitatório.

Em extensão, foi constatado *in loco* que no endereço disponibilizado na documentação da empresa **SS EMPREENDIMENTOS** há um terreno murado devidamente identificado e que dentro possui apenas maquinário de perfuração de poço como também um caminhão, porém este último em nome da **EMPRESA SOLÁGUA**.

Sendo assim, a empresa SS EMPREENDIMENTOS não possui sede administrativa no endereço disponibilizado. Cabe acrescentar que o responsável pela empresa que estava no dia da vistoria, informou que a sede administrativa da empresa SS EMPREENDIMENTOS é desempenhada no estabelecimento da EMPRESA SOLÁGUA - Rua Rio de Janeiro, nº 504-A, Três Poderes - que fica em frente à empresa SS EMPREENDIMENTOS. Entretanto, apesar de funcionar a sede administrativa das duas empresas citadas, há apenas a placa da EMPRESA SOLÁGUA no estabelecimento.

Após isso, encaminhou-se no dia 10 de maio de 2024 para a empresa SS EMPREENDIMENTOS um Termo de Diligência para que fosse comprovada a veracidade do Atestado Técnico apresentado pela empresa SOLAGUA no dia 26 de janeiro de 2023, para







tanto, solicitou-se até o dia 13 de maio de 2024 o envio de nota fiscal referente aos serviços prestados.

Contudo, a empresa SS EMPREENDIMENTOS não enviou qualquer documentação que comprovasse a veracidade.

Encaminho este Parecer Técnico para a Procuradoria Geral desta casa, para que seja emitido um Parecer Jurídico acerca da decisão que deverá ser tomada por esta Comissão Permanente de Licitação, no que tange à habilitação da empresa SS EMPREENDIMENTOS.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO Assessora Jurídica do Departamento de Licitações Portaria 11/23